

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2023
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE URUSSANGA
E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

Pelo presente instrumento, o Município de Urussanga, SC, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 10.502.372/0001-70, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srta. ANA PAULA WERNKE SALVADOR**, e de outro lado o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ 86.531.803/0001-98, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 540, Centro, Urussanga/SC, neste ato representado pelo **Sr. AGOSTINHO VENDRAMINI**, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **ADITIVO** ao **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 01/2023**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

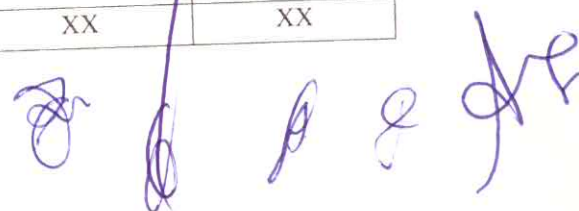
Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Convênio n. **01/2023**, ficando alterados a redação das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 - Fica acrescido no presente Convênio na condição de anexo os critérios estabelecidos na Política de Valorização dos Hospitais (aprovado pela Deliberação CIB 745/2023 de 07.12.2023) com o intuito de alcançar as metas estabelecidas pela SES/SC, da forma que amplie o acesso a organização e estruturação na oferta de atendimentos aos usuários, garantindo assim o repasse do recurso financeiro advindo do Estado;

1.3.2 Com relação aos quantitativos e as especialidades previstas para inclusão em seu Convênio, as quais a Instituição encontra-se apta a produzir frente as cirurgias eletivas de média complexidade, as mesmas estão assim distribuídas, conforme o Termo de Compromisso do Programa de Valorização dos Hospitais:

Especialidade (Sub Grupo)	Nº Cirurgias/Mês	
	Ambulatorial	Hospitalar
0303040203 - Tratamento De Doenças Neuro Degenerativas	XX	XX
0303050233 - Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina	XX	XX
0309070015 - Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dosMembros Inferiores (Unilateral)	XX	XX
0309070023 - Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dosMembros Inferiores (Bilateral)	XX	XX
(0401) Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	XX	08
(0402) Cirurgia de glândulas endócrinas	XX	XX
(0403) Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	XX	15
(0404) Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e dopescoço	XX	XX
(0405) Cirurgia do aparelho da visão	60	XX
(0406) Cirurgia do aparelho circulatório	XX	XX

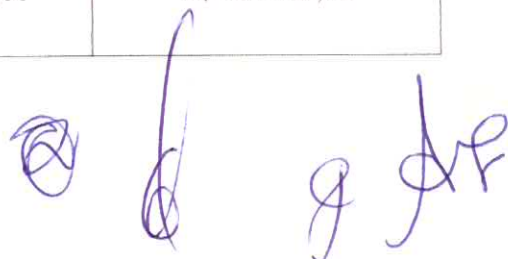


(0407) Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	XX	26
(0408) Cirurgia do sistema osteomuscular	XX	25
(0409) Cirurgia do aparelho geniturinário	XX	10
(0410) Cirurgia de mama	XX	XX
(0411) Cirurgia obstétrica	XX	XX
(0412) Cirurgia torácica	XX	XX
(0413) Cirurgia reparadora	XX	XX
(0414) Bucomaxilofacial	XX	08
(0415) Outras cirurgias	XX	03
(0418) Cirurgia em Nefrologia	XX	XX
TOTAL	60	95

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A **CONVENIADA** receberá mensalmente da **CONVENENTE** a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, repassada pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela SIGTAP, vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 11.479.287,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais):**

Programação Orçamentária			
Pós-fixado		Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade		R\$ 426.367,99	R\$ 5.116.415,88
FAEC estratégico - Cataratas		R\$ 77.160,00	R\$ 925.920,00
Cataratas – Prêmio Estado		R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Pré-fixado		Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (AIH's+Teto Amb. Atend. Urg/Emerg)		R\$88.098,49	R\$ 1.057.181,88
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC		R\$ 36.356,26	R\$ 436.275,12
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS		R\$ 4.630,87	R\$ 55.570,44
Incentivo da Política de Valorização dos Hospitais		R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde – RUE - Portaria GM/MS nº. 326 de 24 de março de 2023		R\$ 77.562,50	R\$ 930.750,00
Hospitais Filantrópicos		R\$ 48.815,01	R\$ 585.780,12



Fisioterapia – Recursos Mac	R\$ 1.976,88	R\$ 23.722,56
Fisioterapia – Recursos Próprios	R\$ 639,25	R\$ 7.671,00
Subtotal 2	R\$ 911.607,25	R\$ 11.479.287,00

9.1.2 O valor referente ao componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, será repassado à **CONVENIADA**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela **CONVENIENTE**, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, respeitado, simultaneamente, os limites federal e estadual para a modalidade destes procedimentos e conforme programação disposta no Plano Operativo e a Ficha de Programação Orçamentária.

9.7 O recurso financeiro referente ao incentivo da Política de Valorização dos Hospitais – Deliberação nº 745/CIB/2023, de 07 de dezembro de 2023 e a Deliberação CIB nº 277/2021 de 08 de dezembro de 2021, bem como, novas Deliberações neste sentido, é definido com base nos indicadores da **CONVENIADA** analisados pela Matriz de Avaliação de Desempenho, para custeio conforme Plano de Trabalho apresentado, bem como para cobertura de despesas com insumos ou despesas administrativas não custeadas ou não cobertas pela Tabela SIGTAP;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO

13.3.6 Acompanhar a execução do Plano de Trabalho, bem como a manutenção das equipes (Rede Cegonha, Saúde Mental e Rede de Urgência e Emergência) propostas na Política de Valorização dos Hospitais;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes do item 9.1 serão atendidas por dotação orçamentária originárias da transferência Fundo a Fundo, pelo Ministério da Saúde referente as Redes Temáticas em Saúde e via Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, referente as Cirurgias Eletivas.

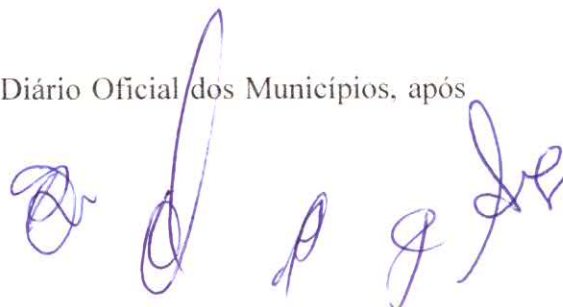
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1. A vigência do Convênio fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses conforme Lei 8.666/93, sendo a vigência do repasse dos recursos da Política de Valorização dos Hospitais, a partir da competência de janeiro 2024.

17.5 A prestação de serviço a que se refere o item 1.3.2 deverá ocorrer dentro a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, após sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

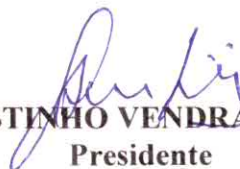
Os efeitos do presente termo aditivo retroagem a 02 de janeiro de 2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente **TERMO ADITIVO**, para que surta os seus efeitos legais.

Urussanga, SC, de 10 de maio de 2024.



ANA PAULA WERNKE SALVADOR
Secretária de Municipal da Saúde
CONTRATANTE



AGOSTINHO VENDRAMINI
Presidente
CONTRATADA

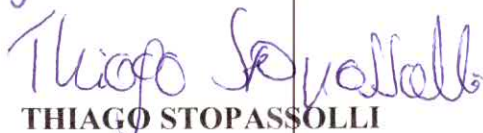


ANDRÉA DE MIRANDA
Administradora
Hospital Nossa Senhora da Conceição

TESTEMUNHAS



JAICIANA RAMOS VIEIRA
Hospital Nossa Senhora da Conceição



THIAGO STOPASSOLLI
Município de Urussanga



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO

C.I nº 012.2024

Urussanga, 14 de fevereiro de 2024.

Para: Assessoria Jurídica – P.M.U

De: Thiago Stopassolli – Coordenador de Atenção Especializada II

Setor: Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação

Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 01.2023 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 10.502.372/0001-70) e o Hospital Nossa Senhora da Conceição (CNPJ 86.531.803/0001-98 – CNES 241.9653)

- Considerando a Deliberação da Comissão Intergestora Bipartite de nº. 732/CIB/2023 de 07 de dezembro de 2023, a qual aprova a Atualização do Plano Estadual de Redução das Filas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina e elenca, junto ao Anexo III, a relação dos serviços de saúde que realizarão os procedimentos dentre eles o Hospital Nossa Senhora da Conceição;

- Considerando a Deliberação da Comissão Intergestora Bipartite de nº. 744/CIB/2023 de 07 de dezembro de 2023, a qual aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina conjuntamente;

- Considerando a Deliberação da Comissão Intergestora Bipartite de nº. 745/CIB/2023 de 07 de dezembro de 2023, a qual aprova a criação e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais para o ano de 2024 em substituição a Política Hospitalar Catarinense;

- Considerando o Termo de Anuência nº. 005/2024 de 31 de janeiro de 2024 emitido pela Comissão Intergestora da Região de Saúde Carbonífera a qual declara estar de acordo com o Termo de Compromisso do Programa de Valorização dos Hospitais firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Hospital Nossa Senhora da Conceição;

- Considerando a Portaria SES nº. 154 de 01 de fevereiro de 2024 a qual publicar os recursos discriminados no Programa de Valorização dos Hospitais, para a transferência dos recursos financeiros devidos, do Fundo Estadual de saúde ao Fundo Municipal de saúde para os serviços hospitalares sob Gestão Municipal, bem como, o necessário comprometimento deste ente federado na execução do repasse financeiro conforme preconiza a citada legislação;

- Considerando a necessária atualização do referido Convênio, tendo-se em vista a substituição da Política Hospitalar Catarinense pela Política de Valorização dos Hospitais;

RESOLVE

Solicitar a elaboração do terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 01/2023 de janeiro de 2023, firmado entre este município e a Instituição em questão, objetivando-se a previsão de repasses financeiros oriundos das referidas legislações.

Desta forma, e conforme as Considerações acima explicitadas, os valores passíveis de repasse dizem respeito ao valor mensal de R\$ 150.000,00 (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO

cinquenta mil reais) oriundo do Programa de Valorização dos Hospitais o qual perfaz um valor anual de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Com relação a possíveis repasses financeiros oriundos do Plano Estadual de Redução das Filas, segue-se para esta finalidade, a Deliberação 732/CIB/2023 de 07 de dezembro de 2023 e sobre a Tabela Catarinense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, com seus respectivos valores financeiros e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina conjuntamente, segue-se a Deliberação 744/CIB/2023 de 07 de dezembro de 2023.

Assim, os valores de repasse a Instituição seguirão os montantes disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde após a realização dos encontros de contas e a efetiva disponibilidade dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Com relação aos quantitativos e as especialidades previstas para inclusão em seu Convênio, as quais a Instituição encontra-se apta a produzir frente as cirurgias eletivas de média complexidade, as mesmas estão assim distribuídas:

Especialidade (Sub Grupo)	Nº Cirurgias/Mês	
	Ambulatorial	Hospitalar
0303040203 - Tratamento De Doenças Neuro Degenerativas	XX	XX
0303050233 - Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina	XX	XX
0309070015 - Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dosMembros Inferiores (Unilateral)	XX	XX
0309070023 - Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dosMembros Inferiores (Bilateral)	XX	XX
(0401) Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	XX	08
(0402) Cirurgia de glândulas endócrinas	XX	XX
(0403) Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	XX	10
(0404) Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	XX	XX
(0405) Cirurgia do aparelho da visão	60	XX
(0406) Cirurgia do aparelho circulatório	XX	XX
(0407) Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	XX	20
(0408) Cirurgia do sistema osteomuscular	XX	15
(0409) Cirurgia do aparelho geniturinário	XX	04
(0410) Cirurgia de mama	XX	XX
(0411) Cirurgia obstétrica	XX	XX
(0412) Cirurgia torácica	XX	XX
(0413) Cirurgia reparadora	XX	XX
(0414) Bucomaxilofacial	XX	04
(0415) Outras cirurgias	XX	03
(0418) Cirurgia em Nefrologia	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO

	TOTAL	60	64
--	--------------	-----------	-----------

Ainda conforme as sugeridas atualizações, faz-se necessário, as correções textuais abaixo relacionadas junto aos respectivos Itens do referido Convênio:

1.3 - Fico acrescido no presente Convênio na condição de anexo os critérios estabelecidos na Política de Valorização dos Hospitais (aprovado pela Deliberação CIB 745/2023 de 07.12.2023) com o intuito de alcançar as metas estabelecidas pela SES/SC, da forma que amplie o acesso a organização e estruturação na oferta de atendimentos aos usuários, garantindo assim o repasse do recurso financeiro advindo do Estado;

9.7 - O recurso financeiro referente ao incentivo da Política de Valorização dos Hospitais – Deliberação nº 745/CIB/2023, de 07 de dezembro de 2023 e a Deliberação CIB nº 277/2021 de 08 de dezembro de 2021, bem como, novas Deliberações neste sentido, é definido com base nos indicadores da CONVENIADA analisados pela Matriz de Avaliação de Desempenho, para custeio conforme Plano de Trabalho apresentado, bem como para cobertura de despesas com insumos ou despesas administrativas não custeadas ou não cobertas pela Tabela SIGTAP;

13.3.6 Acompanhar a execução do Plano de Trabalho, bem como a manutenção das equipes (Rede Cegonha, Saúde Mental e Rede de Urgência e Emergência) propostas na Política Hospitalar Catarinense;

17.1. A vigência do presente Convênio será a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses conforme Lei 8.666/93, sendo a vigência do repasse dos recursos da Política de Valorização dos Hospitais a partir da competência de janeiro 2024.

Sendo o que me cabia, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que ainda se fizerem necessários e aguardamos parecer.

At.te

Ingrid Zanellato
Secretária Municipal de Saúde
Ciente em: 14.02.2024.